Prefeitura Municipal de Currais Novos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 360, DE 9 DE ABRIL DE 1963

ESTABELECE NORMAS PELAS QUAIS SÃO AS SOCIEDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - As sociedades civís, associações e fundações constituídas no município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente a coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

a - que adquiram personalidade jurídica;

b - que estao em funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;

c - que os cargos de sua diretoria não são remunerados.

Artigo 2º - A declaraçao de utilidade pública será feita mediante requerimento e aprovaçao da Câmara.

§ Único - O nome e características da sociedade, associação ou fundaçao declarada de utilidade pública, serao inscritos em livro especial.

Artigo 3º - Nenhum favor do Município decorrerá do título de utilidade pública.

Artigo 4º - As sociedades, associações e fundações declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar tôdos os anos, exceto por motivo de força, digo, motivo de ordem superior reconhecido, a critério do Executivo Municipal, relaçao circunstanciada dos serviços que houverem prestado á coletividade.

§ Único - Será cassada a declaraçao de utilidade pública no caso de infraçao dêste dispositivo, ou se por qualquer motivo a declaraçao exigida nao fôr apresentada em dois anos consecutivos.

Artigo 5º - Será tambem cassada a declaraçao de utilidade pública, mediante representaçao documentada da Câmara Municipal, do Promotor Público ou qualquer interessado, sempre que houver, isto é, sempre que se provar que ela deixou de preencher qualquer um dos requisitos do art. 1º desta lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 9 de Abril de 1963.

Mariano Guimaraes -Prefeito

Oscar de Lima Pinheiro -Secretário